MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

19 DE FEVEREIRO DE 2019

ACTA Nº 5

------Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldes Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.----------

------Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** "para deixar uma palavra de reconhecimento ao Dr. Pedro Marques, numa altura em que cessa funções como Ministro do Planeamento e das Infra-estruturas. Considero que o Partido Socialista e o concelho de Arganil devem ter uma palavra de reconhecimento para com o trabalho que o Dr. Pedro Marques desenvolveu enquanto esteve à frente deste Ministério. De facto, a sua ação foi importantíssima para o nosso concelho e para a nossa região. Foi o Ministro que desbloqueou definitivamente o processo da EN 342, até aqui com tantos avanços e recuos, tendo sido determinante para que a beneficiação da EN 342 finalmente tivesse um desfecho positivo. Recordo também a beneficiação da EN 230, entre Vendas de Galizes e Parente, o desbloqueamento do Sistema de Mobilidade do Mondego ou o lançamento da obra da Via dos Duques, absolutamente imprescindível para o desenvolvimento da nossa região. Recordo por fim a conclusão do projecto de conclusão do IC6. Como tal, o Partido Socialista, neste momento em que o Dr. Pedro Marques cessa funções como Ministro do Planeamento e das Infra-estruturas, quer aqui deixar uma palavra de enorme reconhecimento pela importância que o seu

trabalho teve para o desenvolvimento da nossa região através do lançamento e conclusão de algumas obras há tanto anunciadas.----------
------Uma outra questão que gostaria de colocar tem a ver com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 14/2019 e com o projecto de recuperação da área ardida da Paisagem Protegida da Serra do Açor. O PS também gostaria de louvar este investimento que o Governo de Portugal faz no nosso concelho, numa área tão sensível e tão importante a nível de conservação da natureza e dos habitats que é Reserva Biogenética da Europa. Este processo teve início num projecto-piloto no Parque Natural da Peneda Gerês, tendo sido alargado a muitas outras áreas da rede nacional de áreas protegidas. É um projecto de 560 mil euros, cujas fontes de financiamento se radicam no POSEUR e no Fundo Ambiental. O responsável pela implementação deste projecto é o ICNF com o apoio do Município de Arganil. Gostaríamos de saber qual é o papel do município de Arganil, que consideramos importante e fundamental neste projecto. Para além de todos os benefícios, ainda traz mais um, que é a criação de 5 postos de emprego através da criação de uma equipa CNAF, sobretudo numa zona tão deprimida e tão necessitada de postos de trabalho. Gostaríamos de saber qual é o papel que o Município de Arganil terá neste projecto."--

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para fazer um "apontamento no seguimento da intervenção do Senhor Vereador Fernando Vale; sobre a EN 342 já muita coisa tinha sido dita, à excepção do papel preponderante que terá tido o ex ministro Pedro Marques, relativamente ao desbloqueio desta estrada. Queria salientar que o papel preponderante de desbloqueio efectuado neste processo foi mesmo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil, uma vez que, pouco tempo depois de tomar posse, reunido com a Infra-estruturas de Portugal, pôde constatar que uma abertura de propostas efectuada em Agosto, decorridos 8 ou 9 meses, se não estou em erro, foi o prazo em que conseguiu finalmente ter uma reunião com o Presidente da Infra-estruturas de Portugal, para constatar que o processo estava na mesma, estava parado, e se não fosse essa reivindicação do Senhor Presidente da Câmara, possivelmente não estaríamos aqui hoje a falar nesse suposto reconhecimento ao papel tido pelo ex ministro Pedro Marques; não estaríamos aqui a falar de tantos outros como no passado, ao longo deste processo, e desde logo, a começar e a lembrar que também a CIM teve um papel preponderante para que esta requalificação fosse o poucochinho que está em obra, em curso, ainda assim regozijo-me por isso, mas pronto, é esse poucochinho também o ex secretário de Estado Paulo Campos. Relativamente ao projecto de execução da conclusão do IC6, é uma semi-novidade, uma vez que devo ter falhado o convite da festa de lançamento tão habitual pelo Partido Socialista, sempre que há um projecto de execução, ou sempre que há mais um avanço, ou mais uma fase, realmente, devo ter andado distraído, não me tinha apercebido."----------

------Pediu a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** para dizer que "relativamente ao projecto POSEUR, de recuperação da área ardida da Paisagem Protegida da Serra do Açor, tal como é do conhecimento, no próprio Despacho, estão medidas específicas que estão incluídas neste projecto, que desde já ainda não foi lançado o aviso para esta candidatura, penso eu, o projecto neste momento está à

espera que o Aviso saia para ser candidatado e as reuniões desde o lançamento e até mesmo anteriormente já se previa a publicação deste Despacho, temos reunido frequentemente com os responsáveis pela paisagem protegida da Serra do Açor, e temos coordenado a forma como vamos articular as medidas que estão abrangidas neste Despacho. Como sabe, o projecto é apenas da responsabilidade do ICNF, mas nós desde logo, nos pusemos a par e nos comprometemos a colaborar naquilo que estivesse dentro do nosso alcance e dentro dos recursos que temos disponíveis. Nesse sentido, falar apenas de algum trabalho que já estamos a fazer, como sabe, dentro da paisagem protegida ou as medidas específicas, por exemplo de arborização, vão ser levadas a cabo não só na Mata da Margaraça, como também na paisagem protegida e isso acarreta ações em terrenos privados e que não pertença do Estado; isso vai-nos levar a uma colaboração e vai obrigar a alguma colaboração com o ICNF, no sentido de garantir que são cumpridos os direitos desses privados, mas, ao mesmo tempo, garantir que seja efectuada a máxima gestão nessas áreas da paisagem protegida, que não a Mata da Margaraça. Nesse sentido já reunimos, inclusivamente com a Comissão de Melhoramentos dos Pardieiros, com as populações, com as entidades, com a Junta, no sentido de dialogar com esses privados e tentar reunir o máximo de consenso para conseguirmos implementar as medidas sem termos que publicar sempre Editais, vamos sempre ter que publicar Editais, para intervir neste espaço privado; para já, já estamos nesta fase de colaboração, mais à frente no projecto, quando for publicado o Aviso e for concretizada a sua implementação, há outras intervenções em que podemos e temos pensado em colaborar, que têm a ver com as estradas, com os aquedutos, relacionados com a paisagem protegida, dentro da paisagem protegida e também na cintura que rodeia essa paisagem protegida. Relembrar também que esta colaboração com o ICNF e com os responsáveis pela Paisagem protegida, vai neste sentido e não vai apenas neste projecto POSEUR, mas também naquilo que é também uma indicação do projecto que será financiado pelo Fundo Ambiental, relacionado com o pagamento dos serviços dos ecossistemas, e portanto esta colaboração está a ser feita no âmbito do POSEUR, mas também naquilo que possa vir a ser concretizado no âmbito do Fundo Ambiental."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para fazer "um apontamento, que tem a ver com a intervenção do Senhor Vereador Luis Almeida, quando refere que a EN 342 está, neste momento em obra, muito por via da intervenção do Senhor Presidente da Câmara; eu não quero de forma nenhuma tirar os méritos ao Senhor Presidente da Câmara, mas também não gostaria que, nesta intervenção, todos os outros Presidentes da Câmara que passaram por Arganil, fossem considerados uns "bananas". Pelo que sei, fizeram, todos eles, um trabalho enorme junto das instâncias do Governo, no sentido da requalificação da EN 342 e só não foi possível, por diversas circunstâncias, porque também houve outras oportunidades na altura, como a nova ponte de Côja, a ligação da EN 342-4 ao IC6, etc; neste caso, o Senhor Presidente da Câmara teve a sua intervenção, e reconheço-lhe o mérito, mas o grande mérito está em quem decide fazer a obra; neste caso, o ex Ministro Pedro Marques.----------
------Outro apontamento tem a ver com uma questão que se está a banalizar como mau exemplo de atuação da Câmara, refiro-me à poda indiscriminada das árvores, ou a poda pouco profissional; têm-se visto podas que não são propriamente podas, e há

outro aspecto que é preciso que os serviços tenham algum cuidado. A Câmara dispõe de técnicos agrários e o Senhor Presidente passa por lá todos os dias, na rotunda do denominado café do Cobra, onde existem 4 oliveiras; estou por perceber se aquilo que foi feito às oliveiras não será uma poda para a produção de azeite, em vez de ser uma poda urbanística de integração; aquelas oliveiras têm um determinado enquadramento, precisamente para se olhar para a árvore como uma árvore, e não da forma como foram mal tratadas; os responsáveis da área agrária da Câmara não tiveram o devido cuidado no sentido de dar as informações necessárias para que aquela poda fosse feita respeitando a função da oliveira como elemento artístico, ao fim ao cabo, não tinha que ser feita daquela maneira."----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "na sequência das intervenções que houve, não querendo entrar em aspectos mais políticos, naquilo que decorre da proximidade nas eleições europeias, mas quero começar desde já por dizer, e pegando nas palavras do Senhor Vereador Rui Silva, que, naturalmente que a concretização da EN 342 não resulta exclusivamente da pressão do actual Presidente da Câmara, resulta também da pressão dos anteriores, mas da mesma maneira também a concretização daquela empreitada não resulta exclusivamente da intervenção mais ou menos oportuna do ministro cessante, mas resulta também do trabalho, pelo menos, dos outros do ministro que o antecedeu, nomeadamente aquele que teve a pasta das infra-estruturas no Governo PSD/CDSPP. Congratulamo-nos com a concretização das obras, principalmente aquelas que são reais, aquelas que ultrapassam o patamar do virtual, e é algo que nem sequer vou entrar na componente meramente política própria da época, mas apenas, de certa maneira, sublinhar as palavras que deixou: estas obras, quando acontecem, são o resultado do trabalho de muitas pessoas, de vários Presidentes de Câmara, de vários ministros, de muitos secretários de Estado; não posso deixar de referir esta situação.----------
------Uma vez que foi suscitada a questão da EN 342, e era o compromisso que tínhamos aqui conversado e assumido, devo dizer que cuidarei de, rapidamente, solicitar uma nova reunião à Infra-estruturas de Portugal, para avaliar a requalificação da EN 342, entre Côja e Avô, conforme tinha sido assumido pelo Governo; houve uma intervenção pontual de rectificação dos problemas mais graves, naquele troço entre Côja e Avô, mas existe uma intervenção mais profunda, que resolva nomeadamente os problemas de saneamento de águas que ali existem; dar conta que espero, conforme foi prometido, há cerca de um ano, que muito rapidamente seja lançada a empreitada de requalificação da EN 342 entre Côja e Avô, porque isso foi um compromisso que tinha sido assumido e que nos foi comunicado.----------
------Relativamente aos projectos relacionados com a Paisagem Protegida da Serra do Açor, já pude perceber que se trata de uma actuação muito sólida, muito concreta, de boa-fé, e quero sublinhar o papel da Senhora Secretária de Estado e Ordenamento do Território, que tem olhado, de há ano e meio a esta parte, para a Paisagem Protegida da Serra do Açor e para a Mata da Margaraça, com grande interesse e com grande preocupação; foi a concretização de uma visita que ela teve à Mata da Margaraça em Março do ano passado, foi muito positivo vermos estes dois projectos, não só em primeiro lugar este investimento a 3 anos, de um pacote financeiro de 560 mil euros, que para além do esforço de reconversão tem também a criação da equipa de 5

elementos, e queria dizer que este projecto preconiza a intervenção em cerca de 80 hectares de espaço florestal que está na esfera do privado; este é o principal problema; aquilo que o ICNF nos tem dado conta é que alguns projectos similares, noutras zonas do país, têm resultado em relativo fracasso, porque alguns proprietários não compreendem a bondade deste tipo de intervenção. Já fizemos algumas reuniões, nomeadamente com as pessoas que entendemos que podem ter alguma influência naquela localização, no sentido de as fazer perceber que é uma oportunidade que não se pode perder, esta oportunidade de fazer esta reconversão e dizer que está prevista para ali uma componente de regeneração natural, mas aquilo que para nós assume particular pertinência, é mesmo a reconversão de algumas zonas de pinheiro bravo, que estão na proximidade da Mata da Margaraça e que estão naquele corredor entre a Mata da Margaraça, os Pardieiros e a Fraga da Pena, que nos parece uma intervenção prioritária, e há depois também um problema, que parece que não será tão fácil de ultrapassar, relacionado com a regeneração ou p+elo menos com a proliferação desordenada de eucalipto; como sabem, o incêndio, naquela altura, propiciou a germinação desordenada de eucaliptos, alguns proprietários desta localidade estão a olhar para aquilo como uma espécie de oportunidade, e não é nenhuma oportunidade, é uma situação preocupante. A nossa intervenção, para além daquela que existiu numa primeira fase, de sensibilização, da Senhora Secretária de Estado e Ordenamento do Território, tem muito a ver com a criação de condições para que o projecto possa ser implementado, particularmente nesta componente da reconversão destes 80 hectares. Quero, ao mesmo tempo, sublinhar a importância deste projecto-piloto que a nível nacional acontecerá na Mata da Margaraça e apenas numa outra zona protegida, não sei se do Tejo, que é do Serviço dos Ecossistemas; são estes os dois projectos-piloto a nível nacional, que aguardamos com expectativa não só a concretização mas também os resultados. Há muito que se diz que a população, nomeadamente os cidadãos das zonas mais urbanas, têm o dever, através dos impostos, de contribuir para o equilíbrio natural, para aquilo que tem a ver com a preservação destes espaços, aqui está um primeiro projecto, uma das primeiras experiências, naturalmente que estamos expectantes e esperamos que seja um projecto bem sucedido que será, provavelmente, o caminho para algumas zonas dos territórios de baixa densidade e que prestam um serviço importante para o todo nacional, não apenas na componente daquilo que tem a ver com o ar puro e com a natureza, mas também naquilo que tem a ver com a balança energética, com aquilo que é a balança do carbono, e que não pode também deixar de ser considerada.------
------Senhor Vereador Rui Silva, quando cheguei àquela rotunda junto ao Café do Cobra e vi aquilo que lá foi feito, não sou agricultor, mas fiquei um bocado chocado porque foi uma má surpresa; aquele tipo de intervenção não se deve fazer, nem havia justificação para ser feita já este ano, pois ainda no ano passado as mesmas oliveiras foram objecto de uma poda severa; aquilo que é nosso dever fazer é acompanhar estas situações com maior proximidade e evitar este tipo de práticas, que são desequilibradas e não se deviam verificar; partilho da sua preocupação em relação a esta matéria."----------

------Pediu novamente a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** referindo que "relativamente à intervenção do Senhor Vereador Luis Almeida, eu limitei-me a ter

uma palavra de reconhecimento, para com uma pessoa que teve uma importância determinante para o concelho de Arganil e para esta região. Não me referi a partidos políticos nem me referi a Presidentes de Câmara. O Partido Socialista considera que deve ter uma palavra de reconhecimento para com o ex Ministro Pedro Marques, e foi o que fez. Não puxámos dos nossos galões e também o poderíamos ter feito. Relembro uma visita de deputados do Partido Socialista à EN 342, as questões parlamentares colocadas por deputados do Partido Socialista relativamente à EN 342, ou as questões colocadas pelos deputados do Partido Socialista à Infra-estruturas de Portugal. Não puxei desses galões, limitando-me a ter uma palavra de reconhecimento pelo papel do ex Ministro Pedro Marques e a sua importância para o concelho e para a região. Para a história fica quem lança a obra e quem a executa e isso é que é determinante.----------
------Quero agradecer o esclarecimento relativamente ao projecto de recuperação da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor, que é muito importante para esta área. Relativamente à questão dos eucaliptos, há uma operação do PDR 2020 que pode ser interessante para a reconversão de eucaliptais em áreas de folhosas autóctones. A operação 8.1.4. permite que, para além do apoio ao investimento, também haja um apoio de 700 euros por hectare, pare retirar eucaliptos. Julgo que também poderá ter um papel importante na reconversão destas áreas de eucalipto, nas zonas de Rede Natura 2000 e em zonas localizadas na RNAP. Como tal, também me parece ser um instrumento importante para ajudar à requalificação destas áreas.----------
------No seguimento das recomendações que o Partido Socialista aqui deixou, relativamente ao perigo eminente da queda de pedras na estrada entre Pomares e Avô, saber se já foi feita alguma diligência nesse sentido.----------
------Saber também se já foi feita alguma diligência na recomendação que aqui foi feita relativamente à comunidade estrangeira, designadamente às barreiras linguísticas existentes, nas chamadas de emergência que são efectuadas para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** dizendo que "permitam-me fazer um esclarecimento relativamente à intervenção do Senhor Vereador Rui Silva, porque parece que fui mal interpretado; de todo subscrevo a expressão aqui usada, dos Presidentes de Câmara serem considerados uns "bananas", até porque reconheço o papel interventivo e preponderante dos anteriores Presidentes da Câmara, particularmente do anterior, uma vez que, enquanto deputado municipal, acompanhei de perto esta reivindicação; aquilo que queria fazer era uma analogia, porque este é um longo processo, tem vários anos, e como foi dito pelo Senhor Presidente, lembrar que o projecto de execução foi da autoria do Governo do PSD, cuja integração no Plano de Proximidade das Infra-estruturas de Portugal, para 2005, também foi da autoria do PSD. Espero ter esclarecido, isto deve-se a uma má interpretação, com certeza."----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "relativamente à Paisagem Protegida da Serra do Açor, as dificuldades, naquele caso em concreto, nem têm a ver com o financiamento, particularmente para a conversão ou para o arranque dos eucaliptos, porque os meios financeiros existem, a equipa vai estar a trabalhar no

terreno, não se trata da necessidade de mais alguma candidatura, de mais algum dinheiro para fazer essa intervenção; trata-se apenas e tão-só, dos proprietários perceberem que é importante para o território que aquela zona não seja invadida por eucaliptos, que é uma espécie que no mínimo naquela localização, tem que ser considerada exótica, e que permitam, de certa maneira, que o Estado, em nome deles, possa fazer esta intervenção. Parece-me e é um pouco a esperança que tenho, que o facto deste projecto se cruzar com o projecto dos serviços dos ecossistemas, que por esta via, poderá ter aqui alguma facilitação, porque os proprietários, ao permitirem estas intervenções, também terão aqui uma espécie de renda a 20 anos, pelo facto destas intervenções serem autorizadas. No fundo, clarificar que aqui neste caso em concreto, por incrível que pareça, mas esta intervenção não depende de mais meios financeiros, depende essencialmente da boa vontade e de uma perspectiva sensata por parte dos proprietários das centenas de parcelas que estão, para se conseguirem atingir pelo menos os 80 hectares que estão no primeiro projecto, no segundo dos serviços dos ecossistemas, é mais alargado, mas ainda não conseguimos perceber qual é a área de intervenção.----------

------Relativamente à possível queda de pedras, nos taludes entre Pomares e Avô, concelhos de Arganil e Oliveira do Hospital, dizer que e confirmei já depois da sua intervenção aqui, que pouco tempo depois do incêndio, houve uma avaliação e aquilo que era uma aparente preocupação, deixou-nos relativamente tranquilos; ainda assim, fizemos já uma solicitação ao ITECONS para que fizesse a avaliação daquele talude, estamos neste momento em fase de contratualização do projecto dos serviços para fazerem esta avaliação, não só esta avaliação mas também avaliação de outras infra-estruturas concelhias, mas relativamente a esta situação em concreto, não nos foi dada nota de nenhuma preocupação em especial, mas ainda assim, estamos a acompanhar.----------

------Relativamente à questão da comunidade estrangeira e às formas de contacto, neste momento ainda não foi desenvolvida nenhuma iniciativa, mas trata-se daqueles processos de que falámos já no executivo, daqueles processos que pode e deve ser acautelado em articulação também com as equipas de intervenção permanente, à partida, fazendo a georreferenciação de cada uma das famílias que estão dispersas no território, isso será o elemento necessário e suficiente para, com uma chamada telefónica, mais facilmente poder ser percebida a localização destas pessoas. É algo que podemos fazer nesta perspectiva, também tirando partido daquilo que é um recurso que existe hoje no território."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** dizendo que "relativamente a esta última questão, há alguma estimativa de tempo para que este processo esteja concretizado?"----------

------O Senhor **Presidente** respondeu que "ainda não houve uma abordagem para este problema em concreto, com as direcções das Associações de Bombeiros, mas é algo que será concretizável, porque além da questão dos meios humanos, necessitamos também de meios técnicos com algum rigor, nomeadamente que nos remetam uma localização georreferenciada relativamente rigorosa, mas acho que é algo que podemos concretizar diria que até ao Verão."----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

------O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

------**ORDEM DE TRABALHOS:**----------
------**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**----------
------**Capítulo Segundo – Diversos;**----------
------**Capítulo Terceiro – Expediente;**----------
------**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**----------
------**Capítulo Quinto – Empreitadas.**----------

Capítulo Primeiro

Aprovação de Actas

------**PRIMEIRO**: Discussão e aprovação da **Acta nº 29,** correspondente à reunião ordinária, realizada no dia **18 de Dezembro de 2018,** da **Acta nº 30,** correspondente à reunião extraordinária realizada no dia **21 de Dezembro de 2018** e da **Acta nº 1,** correspondente à reunião ordinária, realizada no dia **2 de Janeiro de 2019.**----------

------Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Fernando Vale, aprovar a **Acta nº 29**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **18 de Dezembro de 2018;** por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Luis Almeida e Fernando Vale, aprovar a **Acta nº 30**, correspondente à reunião extraordinária realizada no dia **21 de Dezembro de 2018** e por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Érica Castanheira e do Senhor Vereador Fernando Vale, aprovar a **Acta nº 1,** correspondente à reunião ordinária, realizada no dia **2 de Janeiro de 2019.**----------

Capítulo Segundo

Diversos

------**PRIMEIRO: Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais – Acordo Prévio dos Municípios** – Diplomas concretizadores da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto.----------

------Presente a informação INF/DAGF/36, datada de 13/02/2019, da técnica superior Helena Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------A Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, veio estabelecer o Quadro legislativo a que deve obedecer a transferência de competências, quer para as autarquias locais, quer para as entidades intermunicipais.----------
------As áreas sectoriais do turismo, justiça, fundos europeus e captação de investimento e associações de bombeiros voluntários, no que às entidades intermunicipais concerne, foram concretizadas, respetivamente, através dos seguintes diplomas:----------
---Decreto-Lei (DL) nº 99/2018, de 28 de Novembro;----------
---DL nº 101/2018, de 29 de Novembro;----------
---DL nº 102/2018, de 29 de Novembro;----------
---DL nº 103/2018, de 29 de Novembro.----------
------Aqueles quatro diplomas legais prevêem a transferência das competências para as entidades intermunicipais, sujeitando-a à concordância prévia de todos os municípios que integram a entidade intermunicipal.----------
------Assim resulta do art. 4º, nº 1 do DL nº 99/2018, (turismo), do art. 9º, nº 1, do DL nº 101/2018, (justiça), do art. 4º, nº 1 do DL nº 102/2018, (fundos europeus e captação de investimento), do art. 5º, nº 1 do DL nº 103/2018, (associações de bombeiros voluntários).----------
------A concordância expressa a que acima se alude é da competência da assembleia municipal de cada município, tal como preceitua o art. 4º, nº 2; o art. 9º, nº 2; o art. 4º, nº 2; e o art. 5º, nº 2 do DL nº 99/2018, do DL nº 101/2018, do DL nº 102/2018 e do DL nº 103/2018, respetivamente.----------
------Realço, ainda, o requisito de publicidade do acordo. Destarte, o acordo deverá ser "publicado no sítio da Internet de cada município e remetido à respetiva entidade intermunicipal", de acordo com o estatuído no art. 9º, nº 2; no art. 4º, nº 2; no art. 5º, nº 2 do DL nº 101/2018, do DL nº 102/2018 e do DL nº 103/2018, respetivamente.----------
------No DL nº 99/2018, de 28 de Novembro, prevê-se o requisito de publicidade, no entanto, neste caso, o legislador apenas menciona a sua observância para a entidade intermunicipal, caso se verifique o acordo de todos os municípios – nº 3 do art. 4º.----
------À semelhança do que se fez anteriormente (INF/DAGF/345/2018) ressalva-se o seguinte:----------
• No que se refere à produção de efeitos todos os diplomas legais citados estabelecem, expressamente, que a sua produção de efeitos se inicia no dia 01 de Janeiro de 2019.
• De igual modo, todos os referidos Decretos-Lei determinam o seguinte: "Relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei", (cf. Art. 8º, nº 2 do DL nº 99/2018; art. 10º, nº 2 do DL nº 101/2018; art. 7º, nº 2 do DL nº 102/2018 e art. 6º, nº 2 do DL nº 103/2018).----------
• Como se expendeu anteriormente, a transferência de competências para as entidades intermunicipais está dependente do acordo prévio de todos os municípios

que as integram, sendo esta uma competência da assembleia municipal de cada município que integra a respetiva entidade intermunicipal.----------

• O DL nº 99/2018, de 28 de Novembro, entrou em vigor no dia 03 de Dezembro transato, pelo que o prazo para as entidades intermunicipais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais – abreviadamente DGAL –, (após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos sobre essa matéria), a intenção de não exercer as competências transferidas no referido diploma legal, termina em 01 de Fevereiro de 2019.----------

• Os DL nº 101/2018, 102/2018 e 103/2018, todos de 29 de Novembro, entraram em vigor no dia 04 do passado mês de Dezembro, sendo que o prazo para os municípios e/ou as entidades intermunicipais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais que não pretendem exercer as competências previstas naqueles diplomas legais termina em 02 de fevereiro de 2019.----------

• Não obstante os prazos supra referidos, de acordo com o que foi transmitido pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, transcreve-se parte da comunicação da DGAL com a epígrafe "Transferência de competências – entidades intermunicipais", de onde resulta: "2. caso tal deliberação não seja tomada no prazo fixado, pelo órgão deliberativo da entidade intermunicipal, o que pressupõe que aceita exercer a competência, só após a deliberação de todos os municípios, que pode ocorrer em data posterior ao prazo estabelecido para a comunicação da referida deliberação, a entidade intermunicipal pode exercer as mesmas; 3. dito de outra forma no caso específico dos diplomas setoriais que prevêem o exercício de competências pelas Entidades Intermunicipais, a transferência ou não de competências para essas entidades não implica a deliberação expressa da assembleia municipal. É o exercício efetivo da competência que carece de acordo prévio de todas as assembleias municipais dos municípios que integram a EIM, que pode ocorrer a qualquer momento não se aplicando os prazos de comunicação estabelecidos naqueles diplomas."----------

------Sintetizando,----------

------Os citados diplomas legais – DL's nº 99/2018, 101/2018, 102/2018, 103/2018 – concretizam a transferência, para os municípios e para as entidades intermunicipais, de competências nas áreas da promoção turística interna sub-regional, da justiça, dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários – encontram-se em vigor, tendo sido oportunamente comunicado à DGAL, pelo Município de Arganil, a deliberação tomada no que ao Município concerne em sede de transferência de competências.----------

------O que ora se submete à apreciação do órgão executivo e deliberativo do Município de Arganil é a deliberação para posterior comunicação à entidade intermunicipal que integra, do seu acordo para a transferência de competências para aquela entidade.----------

------Sendo esta a intenção do Município de Arganil – concordar com a transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM – RC), deverá V. Exa. submeter essa proposta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de molde a efetuar a comunicação à CIM – RC e à Direcção-Geral das Autarquias Locais.----------

------É, pois, o que me cumpre comunicar.----------

------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "no dia 4 de Janeiro foi realizada uma reunião com os 19 Presidentes de Câmara que integram a CIM da Região de Coimbra, no sentido de avaliar esta matéria naquilo que tem a ver com as competências intermunicipais; aquilo que foi o entendimento consensualizado nessa reunião, é que existirão condições para, num horizonte temporal curto, a CIM poder assumir estas competências. Neste pacote de competências há uma matéria que assume particular aspecto crítico, tem a ver com a questão dos fundos comunitários, com aquilo que tem a ver com a negociação do próximo quadro comunitário, 2030, e aquilo que foi o entendimento consensualizado, é que há condições e há vantagem da CIM assumir desde já estas competências; a nossa proposta, em consonância com esse consenso alargado que foi possível fazer, passa por se dar a nossa posição favorável a esta concretização de transferência de competências para a CIM da Região de Coimbra. No caso em específico, os diplomas de que falamos, são os que estão identificados; este DL 99/2018 refere-se às competências no domínio da Promoção Turística; o DL 101/2018, refere-se a competências no âmbito da Justiça; o DL 102/2018, provavelmente é o diploma mais importante, é do domínio dos projectos financiados pelos Fundos Europeus e dos programas de Captação de Investimento; o DL 103/2018, refere-se à participação das Comunidades Intermunicipais na definição da Rede dos Quartéis de Bombeiros Voluntários, tem a ver com a Proteção Civil. Para além disso, há também dois outros diplomas que integram competências intermunicipais e competências municipais, um na área da Educação, é o 21/2019, que concretiza também algumas competências a transferir para as Comunidades Intermunicipais, nomeadamente o Planeamento Intermunicipal da Rede de Transportes Escolares, o Planeamento da Oferta Educativa de nível Supra-Municipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da Educação e Formação Profissional, a definição de prioridades na oferta de Cursos de Formação Profissional a nível Intermunicipal e em articulação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional. Para além deste, ainda há outro diploma, que é o 23/2019, que se refere ao domínio da Saúde, e aqui as competências intermunicipais têm a ver com a participação da CIM na Definição da Rede de Unidades de Cuidados de Saúde Primários e de Unidades de Cuidados Continuados, de âmbito Intermunicipal, emissão de parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados, designação de um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde na respectiva área de influência, bem como presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do sector público administrativo ou entidades públicas empresariais.----------

------Em relação a este conjunto de diplomas, que, ou concretiza exclusivamente competências intermunicipais ou que também integra competências intermunicipais, a nossa proposta é de aceitar, dar posição favorável à transferência destas competências para a CIM.----------

------A transferência destas competências carece de aprovação de todas as Assembleias Municipais, de todos os municípios que integram a CIM; se porventura, nalgum município, tal acordo não acontecer, e parece que já existe um problema pelo menos em Coimbra, objectivamente não estarão reunidas as condições para ser concretizada esta transferência de competências; ainda assim, do nosso lado, e de acordo com o consenso a que foi possível chegar, nessa reunião de 4 de Janeiro, o nosso sentido é, nos termos daquilo que acabei de dizer, nas competências intermunicipais, de se tomar posição no sentido delas serem transferidas de imediato para a CIM."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Presidente, de aprovação da transferência de competências para as Entidades Intermunicipais – Acordo Prévio dos Municípios – Diplomas concretizadores da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO: Transferência de Competências para as Autarquias Locais no âmbito da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto** – Diplomas Concretizadores – DL nº 20/2019, DL nº 21/2019, DL nº 22/2019, DL nº 23/2019, todos de 30 de Janeiro.------

------Presente a informação INF/DAGF/37, datada de 13/02/2019, da técnica superior Helena Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--------

------ Exmo. Sr. Presidente:----------
------No que à transferência de competências para as autarquias locais concerne, no seguimento e completamente à INF/DAGF/345/2018, de 13/12/2018, tendo, ainda, em consideração as alterações à Lei das Finanças Locais, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:----------
---A Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto – Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.----------
---Nos termos do disposto no nº 1 do art. 4º daquela Lei-Quadro, "A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa".----------
---De acordo com o nº 3 dessa disposição legal " Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º", isto é, a possibilidade de prorrogação dos contratos interadministrativos de

delegação de competências até à data da efetiva assunção de competências, caso a sua vigência termine antes dessa data.----------
---Determina o nº 3 do art. 5º da referida Lei-Quadro que "São inscritos, nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências.".----------
---Os arts. 7º e 8º daquela Lei estabelecem a gestão e transferência dos recursos patrimoniais e dos recursos humanos necessários à concretização daquela transferência de competências, remetendo a sua concretização para os referidos diplomas legais de âmbito setorial.----------
---As áreas setoriais que a mencionada Lei-Quadro transfere para os Municípios, nos termos dos arts. 11º a 28º e 35º, são: educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, praias marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, segurança contra incêndios, estacionamento público, modalidades afins de jogos de fortuna e azar e justiça.----------
---No pretérito dia 30 de Janeiro foram publicados, no Diário da República nº 21, vários diplomas setoriais, em concretização daquela Lei-Quadro.----------
------A concretização da transferência das competências para as autarquias locais, decorrente do art. 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, resulta da publicação, até à presente data, dos seguintes diplomas, além dos já descritos na INF/DAGF/345/2018:
---Decreto-Lei (DL) nº 20/2019, de 30 de Janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, de acordo com os arts. 24º e 25º da Lei nº 50/2018;---------
---DL nº 21/2019, de 30 de Janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, de acordo com os arts. 11º e 31º da Lei nº 50/2018;----------
---DL nº 22/2019, de 30 de Janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, de acordo com o art. 15º da Lei nº 50/2018;----------
---DL nº 23/2019, de 30 de Janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, de acordo com os artigos 13.º e 33º da Lei nº 50/2018.----------
------Nestes âmbitos, importa diferenciar:----------
------Domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura
O DL nº 20/2019 e o DL nº 22/2019, ambos de 30 de Janeiro, estipulam, no art. 21º, nº 3 e no art. 12º, nº 3, respetivamente, quanto à produção de efeitos que "Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto–lei".----------

------Assim, relativamente a estes, considerando que os diplomas em questão entraram em vigor no dia 31 de Janeiro, aquele prazo termina a 1 de abril. Destarte, caso V. Exa. entenda que seja de submeter proposta de não aceitação de tais transferências de competências aos órgãos executivo e deliberativo do Município de Arganil, essas deliberações terão de ser apreciadas e deliberadas por aqueles órgãos até àquela data, de modo a permitir a sua comunicação atempada à DGAL.----------
------Domínios de Educação e Saúde.----------
------O DL nº 21/2019, de 30 de Janeiro, referente ao domínio da educação, estipula no art. 69º relativamente aos recursos financeiros para próximo ano letivo, o seguinte:
---"1 — Até 30 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação e das autarquias locais remetem a cada uma das câmaras municipais o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem de todo o património a transferir para as câmaras municipais nos termos do n.º 1 do artigo 62.º----------
---2 — As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos contados da receção do projeto referido no número anterior, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto.----------
---3 — Até 30 de abril de 2019, é publicado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da educação o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que, nos termos do disposto nos artigos 51.º, 52.º, 53.º, 54.º e 68.º, são transferidos para os municípios no ano letivo de 2019/2020.----------
---4 — Caso se revele necessário, no decurso do ano de 2019, rever os montantes referidos no número anterior, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação e das autarquias locais remetem a fundamentação de revisão aos municípios, e a variação do montante é considerada autonomamente, em sede de Orçamento do Estado para 2020, na respetiva dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir."----------
------A produção de efeitos do diploma em apreço figura do art. 76.º que estatui:------
---"1 — O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.----------
---2 — Relativamente ao ano de 2019, e na sequência do despacho previsto no n.º 1 do artigo 69.º, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, sob proposta das câmaras municipais respetivas, até 30 de abril de 2019.----------
---3 — As competências reguladas nas secções II e III do capítulo II e no capítulo IV do presente decreto-lei produzem efeitos a partir do início do ano letivo de 2019/2020."----------
------Significa, pois, que no domínio da educação, no que à transferência de competências propriamente dita concerne, não obstante os demais aspetos regulados naquele diploma, até início de março deverá ser remetido ao Município o projeto de

mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir este ano, bem como a listagem de todo o património, (os equipamentos educativos que integram a rede pública do Ministério da Educação e a rede oficial de residências para estudantes), a transferir para a Câmara Municipal de Arganil. Recebido este projeto, dispõe o Município de um prazo de 30 dias corridos, para se pronunciar sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto.----------
------Não obstante este procedimento, caso o Município não pretenda a transferência das competências previstas no presente decreto-lei, terá de ser comunicado esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação do seu órgão deliberativo, sob proposta da Câmara, até 30 de Abril de 2019.----------
------O domínio da saúde está concretizado no DL nº 23/2019, de 30 de Janeiro, que estabelece, no art. 25º, os recursos financeiros para os anos de 2019 e de 2020, nos seguintes moldes:----------
---"1 — No prazo de 15 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º.----------
---2 — As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos após a receção do projeto referido no número anterior para remeterem ao membro do Governo responsável pela área da saúde pronúncia sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia por parte das câmaras municipais, que manifestam a sua concordância com o teor daquele projeto.----------
---3 — Para efeitos da deliberação referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é publicado, no prazo de 45 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º.----------
---4 — Caso se revele necessário, no decurso do ano de 2019, rever os montantes referidos no número anterior, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a fundamentação de revisão aos municípios, e a variação do montante é considerada autonomamente, em sede de Orçamento do Estado para 2020, na respetiva dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir.----------
---5 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é publicado, até 30 de maio de 2019, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2020."----------
------O art. 28º prevê, no que à produção de efeitos diz respeito, o seguinte:----------

---"1 — O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.----------
---2 — Relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º."----------
------Significa, pois, que no domínio da saúde, no que à transferência de competências propriamente dita, concerne, deverá, a breve trecho, ser remetido a este Município o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir este ano, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do nº 3 do art. 12º, dispondo o Município de um prazo de 30 dias corridos após a receção desse projeto para remeter ao membro do Governo responsável pela área da saúde pronúncia sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia por parte das câmaras municipais, que manifestam a sua concordância com o teor daquele projeto.
Será, em princípio, publicado até 21/03/2019, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º. Assim, e no prazo de 60 dias corridos contados da data de publicação desse despacho, deverá o Município de Arganil proceder à comunicação junto da DGAL, caso, à semelhança do anterior procedimento de transferência de competências, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibere a não aceitação da transferência destas competências no domínio da saúde.
------Do que acaba de expender-se, considerando os prazos supra identificados, em cada um dos domínios, caso V. Exa. entenda que seja de submeter proposta de não aceitação das transferências de competências aos órgãos executivo e deliberativo do Município de Arganil, essas deliberações terão de ser submetidas à apreciação e deliberação de tais órgãos em tempo útil, nos moldes acima descritos.----------
------É, pois, o que me cumpre informar.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "aqui a nossa posição é similar àquela que já se assumiu para os anteriores diplomas que já tinham sido publicados; entendemos que é necessário tempo para preparar este processo, para assumir estas competências de uma forma efectiva e a nossa proposta vai no sentido de, à semelhança com os casos que avaliámos em Dezembro, de não se aceitarem, de não se assumirem estas competências municipais no imediato."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, ou seja, que o Município não pretende exercer as competências previstas nos Decretos-Lei mencionados na informação supra.----------

------Deliberou ainda, por unanimidade, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** Alteração ao **mapa de pessoal e mapa anual de recrutamentos relativos ao ano de 2019**.----------

------Presente a proposta de alteração ao mapa de pessoal e mapa anual de recrutamentos relativos ao ano de 2019, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Pediu a palavra a Senhora Vereadora **Tyoga Macdonald** para pedir um "esclarecimento sobre um despacho que foi entregue na última reunião ordinária, que indicava o cancelamento de procedimentos concursais, realizados no âmbito da integração extraordinária de vínculos precários; queríamos perceber qual é que será a relação contratual destes recursos, e também ficou uma dúvida relativamente a uma questão porque vocês aqui indicam que foi cessado um concurso relativamente a um engenheiro civil, mas no novo quadro de pessoal vem prevista a contratação de alguém para a área de engenharia civil; só queria perceber qual é que é o enquadramento; se é a mesma função."----------

------O Senhor **Presidente** referiu que "relativamente à questão dos precários, enquadrando isto historicamente, quando foi publicado o programa de regularização dos precários no Estado, tínhamos um conjunto de procedimentos que estavam já a decorrer; com este programa, criado pelo Governo, para a regularização da situação destes trabalhadores da administração pública, os procedimentos de contratação, do ponto de vista legal, eram particularmente mais simplificados; aquilo que aqui decidimos na altura, passou por fazer o enquadramento daquilo que devia ser enquadrado no âmbito desse programa de regularização e obviamente que se colocou a circunstância, em determinado momento de, quando o posto de trabalho é só um, e existia por hipótese, mas isto aplica-se quer fosse um, quer fossem 20, se o preenchimento deste posto de trabalho se estava previsto em dois instrumentos, nomeadamente na regularização dos precários e num concurso qualquer que estivesse a decorrer, concluído um dos procedimentos, não fazia sentido o outro; esse foi o enquadramento para a deliberação que aqui apreciámos. A questão que coloca, em particular, isso tem acontecido com alguma regularidade e com um nível de imprevisibilidade total, que é a abertura de um canal que existiu há muitos anos, que entretanto esteve suspenso, e que agora e acho que isso até é positivo acontecer, que é um canal que está aberto novamente, que é o das mobilidades de funcionários entre os vários organismos na Administração Pública; isto tem um aspecto positivo para os trabalhadores, dentro daquilo que é a sua perspectiva de mobilidade, quer entre serviços, quer do ponto de vista regional, algumas vezes, pontualmente, tem também

interesse para os organismos de origem, mas muito, muito pontualmente, e eu não digo quais é que são os casos, mas regra geral causam alguma dificuldade para os organismos neste caso de origem, que é certo não querem assumir a posição de estarem a complicar a vida pessoal do colaborador A, B, ou C, e muitas vezes acabam por conceder essas mesmas mobilidades mas que criam dificuldades; tivemos aqui em tempos recentes, os casos mais críticos foram na área financeira, a Dr.ª Sara Rodrigues, que já estava na autarquia há muitos anos, que já tinha uma experiência muito consolidada, a Dr.ª Inês Anjos, que também tinha já uma formação na área jurídica que estava muito preparada, uma das técnicas mais competentes que tínhamos no município e que vimos sair por esta via. Aquilo de que tratamos aqui hoje, nestas questões da engenharia, tem muito a ver com isso, há também neste momento uma intensificação ou pelo menos este movimento de mobilidade, está activo e tem havido alguns funcionários que nos têm dado conta de estarem à procura de se aproximar das residências."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUARTO:** Apreciação e votação do **contrato de direito de Superfície pelo periodo de 55 anos a celebrar com a Associação E.A.J. – E-Motion, referente ao artigo matricial nº 2881, freguesia de Arganil, antiga escola do Rochel**.----

------Presente a informação INF/DAGF/30, datada de 06/02/2019, da técnica superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Sr. Presidente,----------
------Em 25 de julho de 2018, na sequência de reunião realizada com a Sra. Vice Presidente, a E.A.J. – E-Motion, Associação Juvenil enviou pedido de cedência da antiga Escola do Rochel, com vista à criação de uma Residência Artística.----------
------Com vista da dar seguimento à pretensão da referida associação, o processo foi tramitado todo com vista à celebração de um contrato de comodato, tendo sido deliberado na reunião de Câmara de 16 de outubro de 2018 conceder o referido espaço ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, e em 30 de outubro de 2018 foi aprovado por despacho de V. Exa. a minuta do contrato de comodato.----------
------Contudo, após notificação da minuta do contrato, veio a referida associação comunicar que para ter acesso aos programas do IPDJ de apoio a requalificação de infraestruturas, necessita da cedência do espaço por um período superior a 50 anos.---
------Perante o exposto, coloca-se à consideração de V. Exa:----------
------1 - A aprovação por V.ª Ex.ª, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 26 de Outubro de 2017, da celebração de contrato, pelo qual o Município de Arganil cede à E.A.J. – E-Motion, Associação Juvenil, a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo prazo de cinquenta e cinco anos, o direito de superfície sobre o prédio urbano sito no lugar de Rochel, Freguesia e

Concelho de Arganil, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial número 2881.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o número 7242/20091130, para Residência Artística, nos seguintes termos:----------
---b) O direito de superfície é constituído de modo gratuito, pelo prazo de cinquenta e cinco anos, com início na data desta escritura, podendo ser renovado, por vontade das partes, por igual período de tempo, devendo a prorrogação ser pedida até um ano antes do termo do prazo;----------
---c) A oposição à prorrogação do prazo só poderá fazer-se com fundamento no não cumprimento das obrigações legais ou na violação das condições deste contrato;-------
---d) A E.A.J. – E-Motion, Associação Juvenil poderá, mediante prévio parecer da Câmara Municipal, realizar as obras que hajam de ter lugar no edifício já existente, e as que fizer não lhe conferem qualquer direito a indemnização ou compensação findo o contrato;----------
---e) As reparações ordinárias ou extraordinárias são da responsabilidade da E.A.J. – E-Motion, Associação Juvenil, bem como os arranjos e limpezas das áreas adjacentes, mas sempre sujeitas a prévia autorização. Todas as despesas decorrentes, nomeadamente, de consumo de água e energia elétrica, ficam também a cargo da E.A.J. – E-Motion, Associação Juvenil;----------
---f) Deve o superficiário avisar imediatamente o proprietário do solo sempre que tenha conhecimento de vícios no citado edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou terceiro se arroga direitos em relação ao mesmo;----------
---g) O contrato extinguir-se-á automaticamente, se o prédio não for utilizado para os fins definidos, obrigando-se a E.A.J. – E-Motion, Associação Juvenil a fazer a entrega do imóvel, não podendo alegar direito de retenção em caso algum;----------
---h) A superficiária não poderá, sem prévia autorização do proprietário do solo alienar o direito de superfície ora constituído;----------
---i) Não é permitida a celebração, sem prévia autorização do proprietário do solo, de qualquer contrato que tenha por objeto o edifício ou parte dele;----------
---j) Em caso de incumprimento deste contrato, por parte da beneficiária, o edifício bem como eventuais obras nele efetuadas reverterão para o proprietário do solo, não havendo lugar a qualquer indemnização.----------
------Propõe -se ainda que seja dado conhecimento à Câmara Municipal da nova constituição do direito de superfície sobre este prédio (artigo matricial 2881º).----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Pediu a palavra a Senhora **Vice-Presidente** para explicar que "com esta Associação Juvenil recentemente formada, em 2018, foi feita a celebração de um contrato de comodato; entretanto, como se trata de uma Associação Juvenil, eles solicitaram apoio aos programas do IPDJ de apoio à requalificação de infra-estruturas e, para se candidatarem, necessitavam deste direito de superfície e por isso mesmo é que isto está a ser submetido, porque segundo o que é exigido, necessitarão deste espaço por um periodo de 50 anos. Se esta Associação Juvenil, por qualquer motivo, deixar de cumprir os requisitos, a escola reverterá novamente para o município."------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de escritura de Direito de Superfície, pelo periodo de 55 anos, a celebrar com a Associação E.A.J. – E-Motion, referente ao artigo matricial nº 2881, freguesia de Arganil, antiga escola do Rochel, nos termos da informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUINTO: Valor a transferir para a Junta de Freguesia de Benfeita, relativo ao 3º Trimestre de 2018**, no seguimento da Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Benfeita, no âmbito da gestão de sistemas de abastecimento de água.----------

------Presente a informação INF/DAGF SF/45, datada de 12/02/2019, da técnica superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Exmo. Sr. Presidente----------
------Relativamente ao assunto supra identificado, e de acordo com o contrato de delegação de competências com a Freguesia da Benfeita, relacionado com o protocolo de entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas, cumpre-me informar a V.Exa. o seguinte:----------
● As receitas arrecadadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 3º trimestre de 2018 ascenderam a 4.886,84€;----------
● E as despesas suportadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 3º trimestre de 2018 foram de 528,48€.----------
------Assim, propõe-se que o valor a transferir para a Freguesia da Benfeita seja de 4.358,36€.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEXTO:** Apreciação e votação das Normas de Participação das **"Marchas Populares do Concelho de Arganil"**.----------

------Presente um exemplar das Normas de Participação das "Marchas Populares do Concelho de Arganil", que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.----------

------Presente ainda a informação INF/DDES/40, datada de 30/01/2019, da técnica superior Raquel Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Considerando que é intenção superior levar a cabo a realização da 1ª edição do evento "Marchas Populares do Concelho de Arganil", que terá lugar previsivelmente no dia 6 de julho de 2019, foi elaborado um documento, no qual constam as Normas de Participação nesta iniciativa, que se dirige a associações e coletividades do Concelho de Arganil. Face ao exposto anteriormente e considerando que nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", vimos pelo presente colocar à analise e consideração de V. Exa. as normas de participação da iniciativa "Marchas Populares do Concelho de Arganil".----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação das "Marchas Populares do Concelho de Arganil". Deliberou ainda, por unanimidade, atribuir um prémio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à marcha vencedora, bem como um prémio de participação no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), a todas as marchas populares.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SÉTIMO: Desenvolvimento de um Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS 4G, no concelho de Arganil**. Apreciação e votação da proposta de **Designação do Coordenador Técnico**.----------

------Presente ainda a informação INF/DDES/60, datada de 18/02/2019, da técnica superior Vânia Silva, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

------A Portaria nº229/2018, de 14 de agosto, procedeu à criação da 4ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-4G) e aprovou o respetivo regulamento específico estabelecedor das normas orientadoras para a execução do Programa e subsequente ofício, remetido pelo Instituto de Segurança Social, I.P (ISS,I.P) a solicitar ao Município o seu interesse no desenvolvimento no referido Programa, ao qual o Município respondeu dentro do prazo legal estabelecido.
------Estabelece o art.º 13.º n.º 3 da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que a câmara municipal deve selecionar um coordenador técnico para o respetivo CLDS-4G

que cumpra os requisitos referidos no art.º 12.º da supracitada Portaria, nomeadamente:----------
---Deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício das funções pretendidas, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiencia na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais;----------
---A identificação do coordenador técnico do CLDS-4G deve constar do plano de ação, deve apresentar o seu curriculum vitae bem como uma declaração onde refira a sua afetação a tempo completo ao projeto;----------
---Compete ao Coordenador técnico coordenar as diferentes ações do CLDS-4G, assegurar as relações interinstitucionais, dentro e fora do território a intervencionar, bem como realizar os relatórios previstos no presente Regulamento e garantir a execução orçamental;----------
---Gerir os processos administrativos e financeiros de acompanhamento e de monitorização da execução das ações;----------
---Implementar a recolha e a difusão de toda a informação necessária à boa execução do CLDS-4G;----------
---Apoiar o processo de dinamização de parcerias no âmbito do desenvolvimento do CLDS-4G, por forma a criar as melhores condições para o cumprimento das metas fixadas no plano de ação;----------
---Proceder à articulação com o CLAS, com vista à apresentação periódica dos resultados das ações do CLDS-4G, bem como dos relatórios previstos, solicitando, para o efeito, a inclusão dos assuntos a tratar nas agendas das respetivas reuniões plenárias;----------
---Promover a articulação das atividades do CLDS-4G com as políticas nacionais e/ou comunitárias, na perspetiva da complementaridade das intervenções e da sustentabilidade do CLDS-4G;----------
---Dinamizar processos de negociação com os interlocutores considerados necessários à concretização dos objetivos do CLDS-4G;----------
---O Coordenador técnico, afeto ao CLDS-4G, exerce as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflituantes.----------
---O Coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir os requisitos legais.----------
------Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª que este assunto seja objeto de apreciação e votação na reunião de Câmara.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "assinalar do sucesso do CLDS 3G, cuja coordenação foi assegurada pela Dr.ª Elisabete Oliveira, cujo trabalho reconheço no âmbito deste processo e que foi um trabalho absolutamente meritório, cujos resultados foram muito abrangentes, foram reconhecidos pelas instituições concelhias e foram reconhecidos externamente às fronteiras do concelho. Quero ainda referir

que, esta situação que estamos a apreciar, não considera a possibilidade sequer da Dr.ª Elisabete Oliveira, uma vez que ela própria tomou a decisão, que já tinha sido comunicada, de abraçar outro projecto profissional."----------

------Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para, em primeiro lugar, "agradecer a toda a equipa do CLDS 3G, na pessoa da sua coordenadora, Dra. Elisabete Oliveira o esforço, empenho e dedicação tido para com o projecto, em verdadeiro espírito de missão para com o concelho e a sua população, e que merece o meu reconhecimento e apreço. Recordando o mote do CLDS 3G – "Arganil + Inclusiva um caminho para a mudança", este foi um projecto de todos e para todos, um projecto abrangente e inclusivo, planeado para corresponder às reais necessidades do território, e, portanto, também "Um Caminho para a Mudança", pois operou uma significativa mudança no território, que hoje facilmente reconhece a mais-valia do CLDS.----------
-----Fruto da alteração legislativa, compete à câmara municipal selecionar um coordenador técnico para o CLDS-4G à semelhança do verificado com a seleção da Entidade Coordenadora Local de Parceria. Em suma, o Coordenador do CLDS-4G, deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício das funções pretendidas, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiencia na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais. Assim, Rui Daniel da Cruz Reis é o Coordenador Técnico proposto. Natural e residente em Arganil, conhece a realidade social e humana do Concelho. São-lhe reconhecidas competências académicas na área das ciências sociais, mais propriamente na área da psicologia clínica. A sua experiência profissional no projecto Rede Local de Intervenção Social (RLIS) que constituiu um modelo de organização assente numa intervenção articulada e integrada das entidades públicas e instituições do sector da economia social, com responsabilidade no desenvolvimento da ação social e na promoção de uma cultura de inovação social, habilitaram-no para um vasto conhecimento de proximidade da realidade de cada situação, um relacionamento mais próximo dos munícipes, tendo sido o trabalho, desenvolvido em equipa. A sua experiencia profissional constitui-se como um contributo positivo para o desenvolvimento do trabalho em equipa, capaz de coordenar diferentes ações, assegurar relações interinstitucionais, construir coisas novas e com criatividade.----------

------Teve a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo "retomando a orientação que defendi em reunião anterior aquando da escolha da entidade coordenadora, nesse seguimento, todo o processo infere naturalmente do mesmo lapso. Não está em causa a pessoa, mas sim o modo que leva à sua escolha, tendo em conta o passado recente e as naturais implicações que o caso transparece e sugere. Fica o meu testemunho de discordar com a orientação seguida pelo Sr. Presidente, cabendo-lhe exclusivamente o ónus da escolha, sem se abrir à participação dos parceiros."----------

------Teve a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "não conheço bem a pessoa em causa. Por não conhecer bem o seu percurso profissional, irei abster-me, não deixando de considerar que o executivo poderia ter realizado uma discussão interna acerca desta designação."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, designar o Dr. Rui Daniel da Cruz Reis, como Coordenador Técnico do CLDS 4G, nos termos da informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de **colocação de sinalização vertical temporária na Av. José Augusto de Carvalho, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas,** para o condicionamento de trânsito a pesados.----------

------Presente ainda a informação INF/DGU/100, datada de 14/02/2019, do técnico superior Sérgio Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------Na sequência do e-mail enviado pelo IteCons, dando conta das anomalias existentes no canal subterrâneo que se desenvolve sob a Av. José Augusto de Carvalho, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas, através do qual considera o IteCons que atendendo à gravidade da situação, deveria interditar-se o trânsito, sobretudo a veículos pesados, no arruamento e noutros eventuais locais sobre o canal. Assim, conforme solicitado por V. Exa. para que se procedesse à elaboração de proposta de sinalização vertical temporária com o objetivo de proceder à interdição do trânsito de veículos pesados ao longo da Av. José Augusto de Carvalho, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas foi elaborada a proposta de sinalização que junto se anexa, tendo como princípio orientador a proibição de trânsito a automóveis pesados ao longo dos arruamentos coincidentes com a Av. José Augusto de Carvalho, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas, permitindo-se no entanto o atravessamento transversal sobre o canal, na zona da rotunda de Fonte de Amandos e na zona da rotunda na transição entre a Av. Bombeiros Voluntários e Av. das Forças Armadas.----------
------Face ao apresentado, cumpre-me informar que a proposta de sinalização vertical temporária que junto se anexa, terá os seguintes condicionalismos que importa referir e acautelar:----------
---1) No atravessamento transversal do canal subterrâneo, que acontece na zona da rotunda da Fonte de Amandos e na zona da rotunda na transição entre a Av. Bombeiros Voluntários e Av. das Forças Armadas, coloco à consideração superior a decisão de aplicação de uma chapa de aço sobre as zonas de atravessamento transversal do canal subterrâneo, para garantir uma maior distribuição das cargas aplicadas sobre o pavimento nessas zonas;----------
---2) A entrada e saída de veículos de emergência do quartel dos Bombeiros Voluntários Argus, ficará condicionada;----------
---3) A recolha de RSU`s ficará condicionada ao longo da Av. José Augusto Carvalho, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas;----------

---4) O abastecimento do posto de combustíveis ficará condicionado;----------
---5) O transporte coletivo de passageiros ficará condicionado à utilização de percursos alternativos;----------
---6) O abastecimento da loja LIDL ficará condicionado;----------
---7) O acesso de automóveis pesados à obra de construção da sede da Caixa de Crédito Agrícola, ficará condicionado;----------
---8) O estacionamento da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, existente na zona posterior das suas instalações e localizado sobre o canal subterrâneo ficará com utilização condicionada;----------
---9) O canal subterrâneo encontra-se ainda implantado sob o Parque Infantil do Jardim da Mata do Hospital e sob o Campo de Ténis/Futebol da Santa Casa da Misericórdia.----------
------Ainda que de utilização estritamente pedonal, coloco à consideração superior a decisão de interdição dos referidos espaços;----------
---10) Qualquer relatório que venha a ser elaborado pelo IteCons que contenha indicações respeitantes à utilização das zonas sobre o canal subterrâneo e/ou indicações/recomendações respeitantes a soluções a adotar para no imediato minimizar ou eliminar o risco existente, sobrepõem-se às propostas constantes na presente informação.----------
------Pelo exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do referido regulamento, atendendo a que compete à Câmara Municipal autorizar qualquer disposição respeitante à circulação, sendo, no caso concreto da competência da Câmara Municipal proceder à efetivação da sinalização temporária necessária, propõe-se a V. Exa. que:----------
---a) A proposta de sinalização vertical temporária que junto se anexa, seja remetida à próxima Reunião de Câmara, para apreciação e aprovação nos termos do disposto no Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, propondo-se ainda que, em caso de aprovação, a sua implementação seja realizada pelos serviços de administração direta do município;-----
---b) Sejam analisados os condicionalismos anteriormente mencionados e tomadas as decisões que se considerem convenientes;----------
---c) A interdição de trânsito e respectiva sinalização vertical temporária, deverá ser publicitada pelo Município de Arganil, através dos meios ao seu alcance.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de sinalização vertical temporária na Av. José Augusto de Carvalho, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas, para o condicionamento de trânsito a pesados, nos termos da informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Expediente

------**PRIMEIRO:** De **José Francisco Carmo Marques Esteves, Cabeça de Casal de:,** a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.---

------Presente a informação INF/DAGFSF/33, datada de 05/02/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----

------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:----------
------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:----------
---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;----------
---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;----------
---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.
------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.----------
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-------
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.----------

------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:----------
------Requerimento apresentado por José Francisco Carmo Marques Esteves, Cabeça de Casal de: (consumidor 361/175) – Cfr. EE/2772/2018): o requerente solicita a análise das faturas a partir do processamento do mês de setembro/2018.Verificou-se que:----------
---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do EE/2772/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico e fotos que se anexam ao processo;----------
---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a uma fuga no acessório de aperto junto da habitação;----------
---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do EE/2772/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;
---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 646 m3 sendo a média de todos os consumos de 7 m3).
------Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:----------
---o deferimento do requerimento apresentado por José Francisco Carmo Marques Esteves, Cabeça de Casal de:, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,----------
---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------
---o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** De **Maria da Graça Oliveira Dias Nogueira,** residente em Abrunheira, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer ao abrigo do nº 3º do

artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------

------Presente a informação INF/DAGFSF/34, datada de 05/02/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----

------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:----------
------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:----------
---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;----------
---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;----------
---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.
------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.----------
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-------
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.----------
------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:----------
------Requerimento apresentado por Maria da Graça Oliveira Dias Nogueira (consumidor 670/2100) – Cfr. SA/1072/2018): o requerente solicita o recálculo da fatura de outubro/2018.Verificou-se que:----------

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1072/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:----------
---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um boiador do autoclismo;----------
---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1072/2018), e que a água em excesso terá entrado na rede de saneamento;-------
---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 92 m3 sendo a média de todos os consumos de 7 m3).---
Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:----------
---o deferimento do requerimento apresentado por, Maria da Graça Oliveira Dias Nogueira ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,----------
---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------
---o débito das taxas de saneamento em função do consumo de água efetivo.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil,** ofício a solicitar a atribuição de subsídio pontual, para fazer face às despesas com consumíveis e em actividades no âmbito da educação pré-escolar e do 1º Ciclo, para o ano lectivo 2018/2019. ----------

------Presente a informação INF/DAGF/35, datada de 12/02/2019, do técnico superior Alfredo Costa, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, para fazer face às despesas com consumíveis e em actividades no âmbito da educação pré-escolar e do 1º Ciclo, para o ano lectivo 2018/2019, nos termos da informação supra. À Secção Financeira.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUARTO:** Da **Associação Cultural Pantalassa,** e-mail a solicitar a atribuição de subsídio pontual, para fazer face às despesas inerentes ao evento "Gato Aleatório: Oficina e Mostra de Cinema Colaborativo", que decorreu em Barril de Alva de 1 a 9 de Setembro de 2018.----------

------Presente a informação INF/DDES/24, datada de 17/01/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:------

------Exmo. Sr. Presidente:----------
------Relativamente ao assunto supra mencionado e após análise da documentação entregue, que se encontra anexa e/ou relacionada à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:----------
------Verifica-se que a Associação Cultural Pantalassa cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.----------
------Embora esta Associação não se encontre sediada no concelho, refere o respetivo regulamento na alínea a), artigo 3º, que as Associações candidatas ao mesmo devem estar sediadas no concelho de Arganil ou desenvolverem neste, projetos ou eventos de interesse municipal, o que no caso, se verifica a segunda condição.----------
------Nestes termos e de acordo com o documento em anexo, é solicitado um apoio monetário para fazer face às despesas com o referido evento, para o qual foi superiormente sugerida a atribuição de 1 000€ (mil euros).----------
------Face ao exposto, propõe-se o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresso deferimento da Câmara Municipal.----------
------A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.
------Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Cultural Pantalassa, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para fazer face às

despesas inerentes ao evento "Gato Aleatório: Oficina e Mostra de Cinema Colaborativo", nos termos da informação supra. À Secção Financeira.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUINTO:** Do **ACeS Pinhal Interior Norte**, email a informar da realização do I Encontro das ECC's do ACES PIN "Cuidar na Comunidade … Que desafios?", que decorrerá no próximo dia 22 de Março p.f. e a solicitar o apoio do Município na cedência do Auditório da Antiga Cerâmica Arganilense e no patrocínio dos almoços aos palestrantes/moderadores.----------

------Presente a informação INF/DDES/53, datada de 08/02/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------No seguimento da realização do I Encontro das UCC's do ACeS PIN "CUIDAR NA COMUNIDADE...QUE DESAFIOS?", no dia 22 de março, no Auditório da Cerâmica Arganilense e, após pedido dos órgãos de gestão do ACES Pinhal Interior Norte e Unidades de Cuidados na Comunidade que o integram e que o estão a organizar, venho pelo presente solicitar o apoio em 20 refeições, para os convidados deste Encontro que, no âmbito da missão que assume, muito honrará o concelho com a sua primeira edição. O valor estipulado superiormente deverá ser de 15€/almoço, num valor total de 300€.----------
------Todas as situações não previstas neste regulamento serão objeto de apreciação e deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, que atualmente estão previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, desta forma se propõe o encaminhamento da presente informação à próxima Reunião de Câmara a ter lugar no dia 19 de fevereiro.----------
------A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações do Auditório da Antiga Cerâmica Arganilense e atribuir um subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros), ao ACeS Pinhal Interior Norte, nos termos da informação supra. À Secção Financeira.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

------**PRIMEIRO:** De **Meo – Serviço de Comunicações e Multimédia**, com sede em Lisboa, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno, sita em Moitas, freguesia de Pomares, relativamente ao prédio inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº 1596, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1606/19980203.----------

------Presente o parecer datado de 31/01/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:----------
------Identificação de Pretensão.----------
------O requerente, a empresa MEO – Serviço de Comunicações e Multimédia, S.A., por carta com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº13522, datado de 17 de Dezembro de 2018, juntar elementos relativos a pedido de certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Moita – Pomares, Freguesia de Pomares.----------
------O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º1596, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º1606/19980203, a favor do requerente, com área de 1000m2.----------
------Antecedentes.----------
------O presente signatário procedeu à apreciação do presente pedido, no dia 15 de Novembro, tendo verificado o seguinte:----------
---a) Após análise dos elementos entregues, verifica-se que o requerente não instrui o pedido de acordo com o n.º2 do art.76º do RUMA, isto é, levantamento topográfico georreferenciado em formato digital;----------
------O requerente entrega levantamento topográfico.----------
---b) O requerente não procedeu ao pagamento da taxa, nos termos do nº 1.1 do artigo 49º do RUMA, cuja taxa pela entrada do pedido importa no valor de 57,25€.-----
------O requerente refere que a edificação possui a autorização de utilização n.º67/1989.----------
------Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:----------
------O prédio objeto da presente pretensão encontra-se parcialmente em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço residencial, sendo que a restante parcela se insere em solo rural na categoria funcional de espaço florestal de produção. Assim deverá proceder-se de acordo com o estipulado pelo n.º10 do art.º6 do RJUE, na atual redação.----------
------Da leitura do n.º10 do artigo acima mencionado, extrai-se que o "destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior". Assim, deverá proceder-se à apreciação da pretensão, mediante análise

da parcela a destacar para verificar a aplicabilidade do disposto no n.º4 ou n.º5 do art.6º do RJUE, na atual redação.----------
------Área da parcela a destacar: 359,91m2;----------
------Área da parcela a destacar (solo urbano): 243,30m2;----------
------Área da parcela a destacar (solo rural): 116,61m2.----------
------Conclui-se portanto, e em concordância com o acima transcrito, que à operação urbanística requerida se procederá de acordo com o estabelecido pelo n.º4 do art.6º do RJUE, na redação atual, i. é, "desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos público".----------
------Dado que na parcela a destacar se verifica a existência de uma edificação, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, isto é:
---a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros;----------
---b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.----------
---c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.----------
---Área do prédio – 1000,00m2 (confirmada por levantamento topográfico)----------
---Área da parcela a destacar: 359,91m2;----------
---Área da parcela a destacar (solo urbano): 243,30m2;----------
---Área de construção: Piso 0 + Piso 1= 198,58 + 100,00 = 298,58 m2;----------
---Índice de utilização/construção – 1,23 < 1,35;----------
---n.º de pisos – 2.----------
------Dado que na parcela sobrante se verifica a existência de uma edificação, torna-se também necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade.----------
------Em termos de regime de edificabilidade, e considerando o uso desta, deverá respeitar-se o exposto no n.º7 do art.30º do Regulamento do PDM, isto é: "A instalação de infraestruturas que pela sua natureza não se possam localizar em solo urbano, nomeadamente ETARs, ecocentros ou subestações, postos de transformação, parque eólicos e outras, devem observar as disposições ambientais e paisagísticas decorrentes dos respetivos processo de licenciamento junto das entidades competentes, sendo as regras e os parâmetros urbanísticos aqueles que resultem das condições de funcionalidade e de operacionalidade exigidas ao normal funcionamento dessas infraestruturas específicas".----------
---Área da parcela sobrante: 640,09m2;----------
---Área de construção: 15,29 m2.----------
---Índice de utilização/construção – 0,02;----------
---n.º de pisos – 1.----------
------Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a pretensão cumpre com o art.30º e art.45º do Regulamento do PDM.----------
------Relativamente à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio a destacar não se encontra condicionado por ambas as restrições.----------
------Assim, verifica-se o seguinte:----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

---1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;----------
---2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN;----------
---3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;----------
---4. As edificações existentes sobre a parcela a destacar e destacada, cumprem com o regime de edificabilidade aplicável.----------
---5. A parcela a destacar apresentará uma área de 359,91m2, sendo que a parcela remanescente fica com uma área de 640,09m2.----------
------Conclusão.----------
------Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.ª, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.----------
------À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita em Moitas, freguesia de Pomares, relativamente ao prédio inscrito na respectiva matriz sob o artigo nº 1596, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1606/19980203, nos termos da informação supra. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** De **José Alfredo Santos Carvalho**, residente em Carvalhas de S. Pedro, freguesia de Arganil a requerer a dispensa de ligação à rede de águas da sua edificação destinada a arrumação e garagem, localizada em Carvalhas de S. Pedro, freguesia de Arganil, conforme previsto no art.º 100º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.----------

------Presente o parecer datado de 03/01/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------O requerente, Sr. José Alfredo dos Santos Carvalho e outro, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº358, datado de 27 de Agosto de 2018, requerer pedido licenciamento para legalização de trabalhos de construção de edificação destinada a arrumação e garagem, localizada em Carvalhas de S. Pedro, Freguesia de Arganil, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º2 do art.4º do RJUE, na sua atual redação, conjugado com o art.102º-A do RJUE.----------
------O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº7860, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº5881/20030626, a favor do requerente, pela inscrição AP.2366 de 2010/08/20, com área de 1.916m^2.----------
---Antecedentes.----------

------O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 25 de Setembro, tendo concluído:----------

a) O requerimento e a memória descritiva não se encontram-se assinados por todos as partes com legitimidade sobre a pretensão, conforme previsto pelo n.º1 do art.84º do RUMA;

De acordo com informação, prestada pelo serviços administrativos, o presente foi assinado no dia 21 de Dezembro pelo requerente em falta. Assim procede-se novamente à apreciação da proposta.

---Apreciação.

------Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:----------

------A pretensão visa a legalização de edificação destinada a arrumos e garagem. A proposta desenvolve-se em um piso.----------

------Por se tratar de uma legalização, sem que preveja a realização de obras, esta encontra-se dispensada de apresentação de calendarização e estimativa de custos, conforme previsto pelo n.º4 do art.102º-A do RJUE.----------

------A pretensão visa a legalização de construção efetuada pelo requerente. Considerando estar-se perante construção erigida sem o respetivo alvará, pelo que de acordo com a alínea a) do n.º1 do art.98º do RJUE é passível de contraordenação.----------

------A presente edificação foi alvo do processo de queixa n.º11/2017, tendo pela INF/DGU/479/2017 sido dado despacho para instauração de processo de contraordenação. --------

---Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:----

------O edifício objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço residencial. De acordo com o art.44º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – arrumos e garagem.----------

------Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, isto é:

a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros;
b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.
c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.

---Área do Prédio – 1.929,52m^2 (verificado por levantamento topográfico).

---Áreas Propostas:

------Área de Implantação: 64,30m^2;

------Área de Construção: 64,30m^2;

------N.º de pisos: 1;

------Altura Máxima da Fachada: 2,40m;

------Índice de ocupação do solo/implantação – 0,03;

------Índice de utilização do solo/construção – 0,03.

---Após apreciação, verifica-se que a pretensão cumpre com o regime de edificabilidade estabelecido pelo art.º45 do PDMA.

------No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDMA, irá considerar-se a área de construção: 64,30m2.----------

------Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 1 lugar de estacionamento, de acordo com a proposta o requerente assegura um lugar de estacionamento.----------

------Relativamente aos afastamentos às estremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.60º e 73º do RGEU.----------

------À presente pretensão não se aplica o D.L. n.º163/06 de 8 de Agosto. Entrega termo de responsabilidade (fl.22) assinado pelo técnico.----------
------Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) verifica-se que o prédio não se encontra condicionado por ambas as restrições.----------
------Considerando a Declaração n.º35-A/2018 de 4 de Setembro, a pretensão não se insere na faixa de proteção do 650m do nó de Arganil relativo à Variante EN342.----------
------Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na redação dada pela Lei n.º76/2017 de 17/08, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA.----------
------Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.----------

------O requerente procedeu à entrega das especialidades antes da aprovação da arquitetura, conforme previsto pela alínea m) do n.º15 do item III do anexo I da portaria 113/2015 de 22 de Abril.----------
------O requerente entrega termo de responsabilidade relativamente a projeto de estabilidade de acordo com a alínea e) do n.º1 do art.48º do RUMA.----------
------Solicita a dispensa do projeto térmico de acordo com a legislação em vigor.----------
------O técnico responsável pelas especialidades faz acompanhar os termos de responsabilidade com a devida declaração de associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico.----------
---O requerente solicita a dispensa de apresentação de projeto de abastecimento de águas e escoamento de águas pluviais, uma vez que "não contempla infraestruturas de rede predial de abastecimento de água". Considerando o disposto no art.13-Aº do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, a presente solicitação, não possui enquadramento nas dispensas de ligação por este definido.----------
---No entanto, em análise ao parecer elaborado pela Dr.ª Inês Anjos, INF/DAGF/26/2017, e em virtude do presente uso não se enquadrar com os usos associados à obrigatoriedade de ligação à rede de águas, verifica-se que o mesmo se enquadra com o identificado como um "casos omisso". Assim, considerando o disposto no art.100º do referido regulamento, propõe-se o encaminhamento a Câmara Municipal, no sentido desta deliberar a dispensa de ligação à rede de águas.----------
Deverá proceder ao pedido de isenção do projeto de rede de gás nos termos da legislação atualmente em vigor e que veio revogar a legislação mencionada (fl.9).
Deverá corrigir o termo acústico, dado que a alínea e) do n.º1 do art.48º do RUMA se refere ao projeto de estabilidade.
Nada refere sobre projeto elétrico, telecomunicações, arranjos exteriores, águas pluviais e segurança contra incêndios.
---Conclusão.----------
------Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.ª a proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura.----------
------Mais se propõe a Vossa Ex.ª notificação à requerente para que esclareça e entregue o acima sublinhado.----------

------Propõe-se ainda a, Vossa Ex.ª o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara sobre a dispensa de ligação à rede de águas, conforme previsto pelo art.100º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o requerido, nos termos da informação supra. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** Processo de Obras nº 28/2010, de **Adam Keith Dickson – Declaração de Caducidade**.----------

------Presente o parecer datado de 05/02/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------**Identificação de Pretensão.**----------
------No seguimento de comunicação com referência S/329/2019, datado de 08/01/2019, a qual se transcreve:----------
------"...O processo n.º28/2010 em nome de Adam Keith Dickson, no lugar de Alqueve, Freguesia de Folques, para a construção de edifício destinado a habitação, foi alvo de decisão de deferido sobre pedido de licenciamento, a 10 de Novembro de 2010. A licença de obras cessou a 23 de Maio de 2017, sem que tenha concluído as respetivas obras…"----
------Assim, o mais provável é a declaração de caducidade do mesmo conforme determinado pela alínea d) do nº3 do art.71º do RJUE na sua atual redação.----------
------Ora, nos termos do artigo 122º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dispõe V.Ex.ª do prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da receção do presente ofício para se pronunciar, por escrito, sobre aquela intenção de decisão, podendo, e assim o entender conveniente, consultar o processo no sector de Licenciamento de Obras Particulares e Vistorias, situado no 1º andar do Edifício dos Paços do Município, durante as horas de expediente – das 9,00 às 17,00 horas."----------
------No decorrer do prazo de audiência prévia, o requerente veio solicitar a concretização da referida caducidade.----------
------Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o nº5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras nº 28/2010.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de obras nº 28/2010, de Adam Keith Dickson, nos termos da informação supra. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUARTO:** Processo de Obras nº 68/2012, de **David John Brown – Declaração de Caducidade**. ----------

------Presente o parecer datado de 04/02/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------**Identificação de Pretensão.**----------
------No seguimento de comunicação com referência S/4313/2018, datado de 06/07/2018, a qual se transcreve:----------
------"(…)Relativamente ao processo n.º68/2012 em nome de David John Brown, localizado em Vale de Marondo e União de Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, para a construção de moradia, foi deferido o pedido de licenciamento a 9 de Outubro de 2012. O requerente veio, posteriormente, solicitar licença de obra, tendo esta terminado a 20 de Novembro de 2017 sem que tenha concluído as respetivas obras. Assim, propõe-se a declaração de caducidade do mesmo conforme determinado pela alínea d) do nº3 do art.71º do RJUE na sua atual redação…".----------
------Assim, nos termos do artigo 122º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dispõe V.Ex.ª do prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da receção do presente ofício para se pronunciar, por escrito, sobre aquela intenção de decisão, podendo, e assim o entender conveniente, consultar o processo no sector de Licenciamento de Obras Particulares e Vistorias, situado no 1º andar do Edifício dos Paços do Município, durante as horas de expediente – das 9,00 às 17,00 horas"----------
------No decorrer do prazo de audiência prévia, o requerente não se pronunciou sobre o exposto.----------
------Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o nº5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras nº 68/2012.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de obras nº 68/2012, de David John Brown, nos termos da informação supra. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUINTO:** Processo de Obras nº 10/2015, de **Lawson Stephen Scargill – Declaração de Caducidade**.----------

------Presente o parecer datado de 05/02/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------**Identificação de Pretensão.**----------
------No seguimento de comunicação com referência S/4319/2018, datado de 06/07/2018, a qual se transcreve:----------
------“"Relativamente ao processo n.º10/2015 em nome de Lawson Stephen Scargill, localizado em Gândara e União de Freguesias de Coja e Barril de Alva, para a construção de moradia, foi deferido o pedido de licenciamento a 11 de Março de 2016.----------
------O requerente veio, posteriormente, solicitar licença de obra, tendo esta terminado a 30 de Outubro de 2017 sem que tenha concluído as respetivas obras. Assim, propõe-se a declaração de caducidade do mesmo conforme determinado pela alínea d) do nº3 do art.71º do RJUE na sua atual redação....”----------
------Assim, nos termos do artigo 122º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dispõe V.Ex.ª do prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da receção do presente ofício para se pronunciar, por escrito, sobre aquela intenção de decisão, podendo, e assim o entender conveniente, consultar o processo no sector de Licenciamento de Obras Particulares e Vistorias, situado no 1º andar do Edifício dos Paços do Município, durante as horas de expediente – das 9,00 às 17,00 horas.”----------
------No decorrer do prazo de audiência prévia, o requerente não se pronunciou sobre o exposto.----------
------Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o nº5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras nº 10/2015.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.02.2019: *“À Reunião de Câmara”*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de obras nº 10/2015, de Lawson Stephen Scargill, nos termos da informação supra. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

Capítulo Quinto

Empreitadas

------**PRIMEIRO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação de trabalhos a menos e aprovação de adenda ao contrato adicional. ----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------Presente a informação INF/DGU/93, datada de 12/02/2019, da técnica superior Teresa Santos, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos e a Adenda ao Contrato Adicional, da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação do Auto de Medição nº 7 – Trabalhos Contratuais de Janeiro de 2019.----------

------Presente a informação INF/DGU/94, datada de 13/02/2019, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa "Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.." pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.----------
------2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.----------
------3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.----------
------4 – Por deliberação de Câmara datada de 06/11/2018 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 1, respeitantes a trabalhos de escavação em rocha dura.----------
------Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.998,40€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018.----------
------5 - Por deliberação de Câmara datada de 20/11/2018 foram aprovados os trabalhos a mais n.º 1, respeitante aos trabalhos decorrentes da reformulação estrutural apresentada pela equipa projetista. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 14.613,38€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018.----------
------Nesta fase, decorrido o sétimo mês de trabalho em obra, a empresa de fiscalização procedeu à entrega do auto de medição n.º 7 (E/1666/2019 de 12/02/2019), correspondente a 4,46% de trabalhos realizados, conforme mapa de "Auto de Medição n.º 7", na importância de 46.438,06€ (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito euros e seis cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

AUTO N.º	1	2	3	4	5
VALOR	22.040,13€	57.875,77€	39.593,99€	84.954,77€	80.454,28€
I.V.A.	1.322,41€	3.472,55€	2.375,64€	5.097,29€	4.827,26€
SOMA	23.362,54€	61.348,32€	41.969,63€	90.052,06€	85.281,54€

AUTO N.º	6	7	Total
VALOR	79.216,74€	46.438,06€	410.573,74€
I.V.A.	4.753,00€	2.786,28€	24.634,43€
SOMA	83.969,74€	49.224,34€	435.208,17€

------Importa salientar que a fiscalização, com a entrega do presente auto, vem deduzir o volume de terras de 82m3 no artigo 2.3.1.1. que foram faturados no auto n.º 2 por lapso.----------
------A fiscalização enquadra esta correção no disposto nos números 1 e 2 do artigo 390.º do CCP – Erros de medição, "1 – Se, até à conclusão da obra, forem detetados erros ou faltas em qualquer auto de medição anteriormente lavrado, a correção deve ser efetuada no auto de medição imediatamente posterior pelo dono de obra caso este e o empreiteiro estejam de acordo em relação ao objeto e às quantidades a corrigir. 2 – A correção da medição é refletida na conta corrente elaborada no mês seguinte, nos termos do disposto no artigo anterior".----------
------Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação a reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do referido auto.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.02.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 7, de Trabalhos Contratuais de Janeiro de 2019, da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:----------
------1 – Alteração nº 5 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 5 às GOP de 2019.------
------A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

ENCERRAMENTO

------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.----------